



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1342A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1342A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 164/25, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a utilização, em caráter excepcional, da lista de classificação do Concurso Público nº 001/2023, referente ao cargo público de Professor Adjunto e Professor-III, para fins de contratação por tempo determinado, de docentes para atuarem nos Projetos das Oficinas na implantação da ETI – Escola de Educação de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino e dá providências correlatas.”

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito do Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de contratação de docentes durante o ano letivo de 2025, em caráter emergencial, para atuação perante os Projetos das Oficinas na Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino;

Considerando que se encontra vigente o Concurso Público nº 001/2025, dentre os quais está o cargo público de Professor Adjunto e Professor III;

Considerando que não há Processo Seletivo vigente destinado à contratação, por tempo determinado, de docentes para atuação perante os Projetos das Oficinas e que a realização do mencionado processo seletivo demandaria tempo e despesas para o erário público municipal;

Considerando que a municipalidade não dispõe de tempo hábil para a realização de processo seletivo para as contratações temporárias para as referidas funções, ainda no decorrer do ano letivo em curso;

Decreto 164/25 – Contrata Docentes - Tempo determinado – Oficineiros - ETI - fls 1/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1342A

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

www.pauliceia.sp.gov.br

Considerando a demanda por Oficineiros para atuação na Educação de Tempo Integral, implementada pelo Decreto Municipal nº 115/2024;

Considerando a obrigatoriedade legal de oferecer aos alunos os dias letivos e as aulas previstas no calendário escolar;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e

Considerando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a utilização, em caráter excepcional, da lista classificatória de candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 0001/2023, para fins de contratação por tempo determinado, para atuarem nos Projetos das Oficinas na implantação da ETI – Escola de Educação de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino a serem desenvolvidos junto a Educação Infantil, nos termos do Decreto Municipal nº 115/2024.

§1º – A classificação dos candidatos remanescentes será rigorosamente obedecida.

§2º – Somente poderá ser contratado o candidato que possuir habilitação para o exercício das atribuições das funções de Oficineiros.

§3º – Caso o candidato convocado para contrato por tempo determinado não aceite a contratação, a lista de candidatos remanescentes deverá ser seguida em continuidade para fins de convocação do próximo candidato.

§4º – As contratações serão realizadas exclusivamente em caráter temporário, não conferindo estabilidade e não configurando provimento de cargo efetivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1342A

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

www.pauliceia.sp.gov.br

§5º – As contratações a que se refere o caput somente serão possíveis durante o prazo de vigência do citado Concurso Público nº 001/2023.

Art. 2º – O candidato convocado para fins de contratação em caráter temporário que aceitar a contratação desta natureza não sofrerá qualquer prejuízo em relação à sua classificação no Concurso Público nº 001/2023, para fins de investidura em cargo público em caráter efetivo.

Art. 3º – As contratações por tempo determinado serão efetuadas em sintonia com as disposições constantes da Lei Complementar Municipal nº 012/2011, e demais legislações pertinentes, no que couber.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, data supramencionada.

Antônio Simonato
=Prefeito do Município de Paulicéia=

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do
Município.

Silvia Dias da Rocha Rodrigues
Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1342A

Página 5 de 5



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✉ Rua Pádua Sales, nº 382 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Revoga Resolução que especifica e dá providências correlatas.”

MARIA ADALGIZA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS, Coordenadora Municipal da Educação de Paulicéia, circunscrita na Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Resolução nº 002/2025, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data supra, publicada no Diário Oficial do Município.


Maria Adalgiza de Figueiredo dos Santos
Coordenadora Municipal da Educação

Digitalizado com CamScanner